



## FESTIVAIS CBDA – SUDESTE DE CLUBES PRÉ-MIRIM, MIRIM I E MIRIM II, PETIZ I E PETIZ II TROFÉU IVO DA SILVEIRA LOURENÇO

### REGULAMENTO ESPECÍFICO

#### CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

Art. 1º Regulamento do Festival CBDA Sudeste de clubes Pré-mirim, Mirim I, Mirim II, Petiz I e Petiz II – Troféu Ivo da Silveira Lourenço temporada 2022.

Pré-mirim – Nascidos 2015/2014;

Mirim I – Nascidos em 2013;

Mirim II – Nascidos em 2012;

Petiz I – Nascidos em 2011;

Petiz II – Nascidos em 2010.

#### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º Pelos Clubes e Associações localizadas na região Sudeste, será realizado semestralmente o FESTIVAL CBDA SUDESTE DE CLUBES PRÉ-MIRIM, MIRIM I, MIRIM II, PETIZ I e PETIZ II, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a nataç o nos estados localizados nesta regi o.

#### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Confedera o Brasileira de Desportos Aqu ticos – CBDA delegar  a Federa o indicada para sede,   organiza o dos Festivais, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º As Federa es indicadas para realizarem os Festivais dever o reunir as condi es t cnicas necess rias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extens o, com oito (08) ou dez (10) raias aquecida, bem como arquibancadas de dimens es suficientes para a acomoda o dos atletas e do p blico, sendo tamb m indispens vel uma piscina para aquecimento e soltura e ilumina o adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulat rio para primeiros socorros e ambul ncia UTI M vel, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º Os Festivais dever o ser realizados preferencialmente no primeiro semestre no m s de maio e no segundo semestre no m s de outubro;

§ 2º Preferencialmente no primeiro semestre o festival dever  ser realizado em piscina de 25 metros com m nimo de oito (08) raias e aquecida. Poder  ser realizado em piscina de 50 metros na sua largura desde que tenha condi es t cnicas necess rias;





§ 3º Possuírem equipamentos de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);

§ 4º Disponibilizarem ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;

§ 5º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h(Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;

§ 6º As Federações-sede deverão apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;

§ 7º A escolha da sede do Troféu Ivo da Silveira Lourenço, deverá respeitar o sistema de rodízio entre os estados da região Sudeste para escolha da sede, de acordo com o aprovado na Assembleia Geral Ordinária de março de 2007.

Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização dos Festivais, as Federações-sede deverão remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes dos Festivais;

§ único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

#### CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º Os programas de provas dos Festivais estão anexos a este Regulamento.

Art. 7º A Federação-sede dos Festivais deverá preparar os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações;

§ 1º Os Festivais serão realizados em duas (02) etapas e dois (02) dias para a classe Pré-mirim e Mirim;

§ 2º Os Festivais serão realizados em três (03) etapas e três (03) dias para a classe Petiz.

PRÉ-MIRIM E MIRIM	PETIZ
Sexta-feira – Manhã	Sexta-feira – Tarde
Sábado – Manhã	Sábado – Tarde
-----	Domingo - Manhã



§ 3º Os horários deverão ser estabelecidos pela Federação Organizadora;

§ 4º As provas serão disputadas em Final Direta;

§ 5º De acordo com a Regra da FINA – SW 3.1.1, os tempos dos nadadores tem a validade de doze (12) meses anteriores à data final de inscrição no Festival;

§ 6º Nos Festivais serão dadas duas (02) partidas para as classes Pré-mirim e Mirim e apenas uma (01) partida para as classes Petiz.

## CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Para a classificação dos nadadores participantes dos Festivais será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas.

§ único Os Festivais são abertos a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º Os nadadores participantes da classe **PRÉ-MIRIM** e **MIRIM** poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos com limite máximo de três (03) provas individuais, sendo que no máximo duas provas individuais por etapa, mais as provas de revezamento. Na classe **PETIZ** poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos com limite máximo de seis (06) provas individuais, sendo que no máximo duas provas individuais por etapa, mais as provas de revezamento.

Art. 10º Participarão dos Festivais os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ único Em hipótese alguma, tomará parte dos Festivais o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.

Art. 11 Poderão participar dos Festivais os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.



Estácio



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



Art. 12 As Associações ou nadadores não poderão participar dos Festivais de outra região que não seja a sua, mesmo como convidado. Quando não for realizado o Festival na sua região, as Associações ou nadadores poderão participar a sua livre escolha de Festivais de outras regiões, com todos os direitos de pontuação e premiações.

## CAPÍTULO VI - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art.13 Nos Festivais/Torneios não haverá índice de participação.

## CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art.14 Para participarem dos Festivais, as Associações deverão fazer as suas inscrições até vinte e um (21) dias antes do início da competição. E o pagamento das respectivas inscrições até quatorze(14) dias antes do inicio da competição impreterivelmente, sendo realizado DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE DA FEDERAÇÃO-SEDE.

§ 1º Cada Associação poderá inscrever quantos atletas quiserem por prova individual;

§ 2º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença.

§ 3º O valor da taxa de inscrição será definida por cada federação-sede/organizadora, para as provas individuais e revezamento e será depositada exclusivamente em conta a ser informada posteriormente pela federação-sede/organizadora;

§ 4º Caso a inscrição não seja efetuada conforme estabelecido no presente regulamento, a última prova considerada excedente será excluída;

Art.15**Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.**

## CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 16 Cada Associação participante poderá inscrever quantas equipes de revezamento desejar.

§ 1º As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema.





Art. 17 Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento.

§ 1º Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

## **CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS**

Art. 18 As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 19 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral em qualquer fase por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

## **CAPÍTULO X - DAS PONTUAÇÕES**

Art. 20 As contagem de pontos nos Festivais será:

§ 1º 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 2º Em caso de empate na contagem Geral de pontos das classes será verificado o maior número de 1º lugares entre os Clubes empatados caso continue o empate será verificada a colocação seguinte até que se desfça o empate;

§ 3º Para a contagem de pontos da classe mirim serão computados os pontos da classe pré mirim e mirim I e mirim II.

## **CAPÍTULO XI - DAS BONIFICAÇÕES**

Art. 21 Nos Festivais não existe bonificação.

## **CAPÍTULO XII - DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL**

Art. 22 Serão oferecidas medalhas de ouro, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, do 1º, 2º e 3º lugares e medalhas diferenciadas do 4º ao 8º lugar nas classes pré-mirim, mirim e petiz, nas provas individuais, e revezamentos do 1º ao 3º lugar.





§ único É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

### CAPÍTULO XIII - DOS ÍNDICES TÉCNICOS E EFICIÊNCIA

Art. 23 Nos Festivais não tem premiação de Índice Técnico e nem Troféu Eficiência

### CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 24 A Federação sede oferecerá:

§ 1º Nos Festivais as premiações serão as seguintes:

\*Troféu ou Taça do 1º ao 5º lugar - Mirim;

\*Troféu ou Taça do 1º ao 5º lugar – Petiz;

\*Troféu de campeão do desfile.

### CAPÍTULO XV - DAS MULTAS

Art. 25 Nos Festivais não tem a cobrança de multas.

### CAPÍTULO XVI - DA DIREÇÃO

Art. 26 A direção dos Festivais caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, com todo o restante sendo de responsabilidade da Federação-sede.

Art. 27 Todo o quadro de arbitragem da competição será de inteira responsabilidade da Federação-sede.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

### CAPÍTULO XVII - DAS DATAS E LOCAIS

Art. 29 Os Festivais serão realizados em locais escolhidos em votação feita entre as Associações no congresso do ano anterior e serão realizados anualmente. A escolha será sempre respeitando os critérios anteriores estabelecidos neste regulamento.



Estácio



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





Art. 30 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA colocar em seu Calendário de nataç o as datas e locais destas competiç es, a serem disputada no ano seguinte.

## CAP TULO XVIII - DO CONGRESSO

Art. 31 Antes da competiç o, os representantes devidamente credenciados pelas Associaç es participantes, dever o reunir-se nos Congressos, sob a presid ncia de dirigente da Confederaç o Brasileira de Desportos Aqu ticos – CBDA e com a presenç a de, um membro das Federaç es-sede, para tratarem de assuntos relacionados com os Festivais e eventualmente, com a Nataç o Brasileira.

  1  Destes Congressos somente participar  com direito a voto um (01) representante de cada Associaç o desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associaç o no Festival;

  2  Os Presidentes dos clubes e propriet rios de Escolas de Nataç o e Academias dever o apresentar as suas credenciais.

Art. 32 As Federaç es-sede promover o, paralelamente, sob a direç o da CBDA, Congresso eminentemente T cnico, cujas propostas ou resoluç es apresentadas e subscritas pela maioria dos t cnicos congressistas, um (01) por Associaç o, dever o ser postas em pr tica na (no) pr xima (o) competiç o/campeonato.

   nico Estes Congressos T cnicos dever o contar sempre com a presenç a de um (01) representante das Federaç es-sede e um (01) representante da CBDA e ser  realizado logo ap s o t rmino do Congresso de Abertura.

## CAP TULO XIX - DAS DESPESAS

Art. 33 As despesas de transporte, hospedagem e alimentaç o, ser o de inteira responsabilidade das Associaç es participantes.

## CAP TULO XX - DAS DISPOSIÇ ES GERAIS

Art. 34 A Confederaç o Brasileira de Desportos Aqu ticos – CBDA poder  sempre que julgar necess rio, alterar o presente Regulamento.

Art. 35 Revogam-se as disposiç es em contr rio.



Est cio



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINIST RIO DA  
CIDADANIA



P TRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL